



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Município de Jaquirana/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 178/2026

**Edital de Pregão Eletrônico para a
contratação de empresa para prestação de
serviços de vigilância patrimonial.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação do objeto descrito do Item I, do Anexo I, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>, no dia 25 de setembro de 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: <https://bll.org.br.licitacao@jaquiranaonline.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) horas.

4. PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LC = AC igual ou superior a 0,8

PC

LG = AC + ARLP igual ou superior a 0,8

PC + PELP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

SG = $\frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a 0,8

PC + PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

b.2) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b.3) Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

b.4) Justificativa para Adoção dos Índices de Qualificação Econômico-Financeira

A adoção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) para avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes fundamenta-se na necessidade de aferir, de forma objetiva e complementar, a capacidade das empresas de honrar suas obrigações e suportar os encargos decorrentes da execução contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento e assegurando maior segurança à contratação.

O índice de Liquidez Corrente (LC) permite avaliar a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo mediante a utilização de seus ativos também realizáveis no curto prazo, constituindo indicador relevante da disponibilidade financeira necessária à manutenção regular de suas atividades e ao cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

A Liquidez Geral (LG), por sua vez, possibilita verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, considerando os ativos realizáveis em ambas as dimensões temporais. Sua utilização permite aferir se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

empresa apresenta estrutura financeira compatível com o cumprimento de compromissos que ultrapassem o curto prazo, contribuindo para a redução dos riscos de descontinuidade ou inadimplemento contratual.

Já o índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a capacidade global da empresa de satisfazer suas obrigações mediante o conjunto de seus ativos, proporcionando uma análise mais ampla de sua estrutura patrimonial e de sua capacidade financeira de longo prazo.

A utilização conjunta desses três indicadores proporciona uma avaliação multidimensional da situação econômico-financeira das licitantes, contemplando liquidez de curto prazo, capacidade de cumprimento das obrigações de curto e longo prazo e solvência patrimonial. Dessa forma, os critérios adotados constituem instrumentos objetivos e proporcionais para verificar se as empresas participantes dispõem de condições financeiras mínimas para assumir e executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência mostra-se, portanto, compatível com a natureza e as obrigações decorrentes do objeto, buscando resguardar o interesse público, prevenir riscos de inexecução e assegurar maior segurança e estabilidade na execução contratual.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emituiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Comprovação de regularidade e licenciamento da empresa perante o Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG, ou órgão competente, mediante apresentação de documento válido que ateste sua habilitação para o exercício das atividades de vigilância e segurança privada.

c) Apresentação de Certificado de Regularidade da Empresa de Segurança Privada – CRESP, ou documento equivalente vigente, expedido pela Polícia Federal, comprovando que a licitante se encontra regularmente autorizada a prestar serviços de segurança privada, em conformidade com a legislação aplicável.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, com base na variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como data base a data do orçamento estimado, realizado no mês de 07/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 01 de setembro de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a proteção do patrimônio público, a preservação dos bens móveis e imóveis, dos equipamentos, documentos, veículos e demais ativos pertencentes ao Município.

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança das unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, espaços públicos e demais prédios municipais, reduzindo significativamente os riscos de furtos, roubos, vandalismo, invasões, depredações, incêndios e outras ocorrências capazes de comprometer o funcionamento regular da Administração Pública.

Além da proteção patrimonial, a vigilância contribui diretamente para a preservação da integridade física dos servidores públicos, usuários dos serviços municipais e visitantes, proporcionando ambiente mais seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A adoção de empresa especializada possibilita que a Administração disponha de profissionais devidamente capacitados, treinados, uniformizados e submetidos às exigências da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, assegurando a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

A presente contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Sob o aspecto administrativo, a contratação revela-se medida necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos ao patrimônio municipal e assegurando melhores condições de funcionamento das unidades administrativas.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público na realização da presente contratação, sendo a solução mais adequada para atendimento das necessidades permanentes da Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, em período noturno, com disponibilização de postos de vigilância, compreendendo mão de obra qualificada, uniformizada e identificada, com cumprimento da legislação trabalhista, normas de segurança e regulamentações aplicáveis à atividade.

Os serviços deverão contemplar controle de acesso, rondas periódicas, registro de ocorrências, prevenção de atos ilícitos e comunicação imediata à Administração quando necessário e ainda atendimentos de ocorrências em período diurnos, sempre que solicitado.

Relação de Itens:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Vigilância - Prefeitura Municipal - Rua Inácio Rodrigues, n° 451	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
02	Vigilância - Cemitério Municipal - Rua Tupinambá, n° 100	12	Mês	R\$ 398,77	R\$ 4.785,24
03	Vigilância - EMEF Profª Deotília Cardoso Lopes - Rua Cruzeiro do Sul, n° 425	12	Mês	R\$ 498,06	R\$ 5.976,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

04	Vigilância - EMEI Davina Raupp Rodrigues Pereira - Rua Cristo Redentor, n° 525	12	Mês	R\$ 444,26	R\$ 5.331,12
05	Vigilância - Ginásio Municipal João Bonatto - Rua Vista Alegre, n° 371	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
06	Vigilância - Secretaria de Educação e Cultura - Rua Vista Alegre, n° 433	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
07	Vigilância - Praça Municipal Walder Oliveira Lopes - Praça Central	12	Mês	R\$ 603,63	R\$ 7.243,56
08	Vigilância - Praça Poliesportiva Waldomiro Turella - Av. São José, n° 2.220	12	Mês	R\$ 603,63	R\$ 7.243,56
09	Vigilância - Morro do Cristo - Av. São José, s/n	12	Mês	R\$ 603,63	R\$ 7.243,56
10	Vigilância - Estufa Agrícola Municipal - Rua Vitória	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
11	Vigilância - CRAS Irmã Bruna Molon - Av. São José, n° 2.405	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
12	Vigilância - Secretaria Municipal de Obras e Viação - Rua Vista Alegre, n° 347	12	Mês	R\$ 402,88	R\$ 4.834,56
13	Vigilância - Hospital Municipal Padre Carlos Aumond e UBS Central - Rua Inácio Rodrigues,	12	Mês	R\$ 1.016,07	R\$ 12.192,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

	nº 434				
14	Vigilância - Centro Comunitário - Rua Orestes Andelieri, nº 610	12	Mês	R\$ 465,14	R\$ 5.581,68
15	Vigilância - Sociedade Esportiva - Avenida São José, nº 2310	12	Mês	R\$ 465,14	R\$ 5.581,68
Total: R\$ 90.187,32					

Observação:

Os valores unitários, totais e o valor global estimado da contratação encontram-se devidamente apurados em planilha de estimativa juntada aos autos do processo administrativo.

4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

**04 122 0004 2073 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO**

101 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 451 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DESPORTO E LAZER

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA COM. ESP. E LAZER

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

04 122 0004 2076 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER

552 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0020 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

10 302 0020 2043 0000 MANTER/AMPLIAR CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDA

358 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0015 2134 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

375 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0015 2067 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

328 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

**12 122 0004 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

233 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0025 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08 122 0025 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

433 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

**04 122 0004 2075 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO**

156 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

04 122 0004 2077 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

486 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados nos endereços constantes na relação de itens.

O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços ou assinatura do instrumento contratual.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Ana Rafaela Macedo da Cunha.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento somente será liberado após o ateste da regular execução contratual, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Inácio Rodrigues, 451 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atividades de vigilância patrimonial;
- c) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, tributos e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- e) Manter quadro de profissionais suficiente para garantir a continuidade dos serviços, realizando substituições sempre que necessário;
- f) Fornecer uniformes, equipamentos e demais materiais necessários ao adequado desempenho das atividades;
- g) Executar rondas preventivas e demais atividades previstas na descrição do objeto;
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência relevante identificada durante a execução dos serviços;
- i) Registrar as ocorrências verificadas durante o período de prestação dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços;
- g) Fornecer informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

A Administração possui a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente contratação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence a sede do Município demandante para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 29 de julho de 2026.

Catrine da Silva Marques
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2. A prestação do serviço será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal
da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

1. A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:
- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal
da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O **Município de Jaquirana-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Bairro Centro, Jaquirana-RS, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Maria Isabel Rauber Turella**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, Processo Administrativo nº 178/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços ou assinatura do instrumento contratual.

3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no Edital/Termo de Referência.

3.3. O serviço será executado (descrever forma de execução).

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2026 e prazo final dia XX de XX de 20XX.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago para o prestador do serviço do presente contrato é de R\$ XXX (valor por extenso) mensal, gerando o valor global de R\$ XXX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota fiscal referente a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

**04 122 0004 2073 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO**

101 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DESPORTO E LAZER

**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDÚSTRIA COM. ESP. E
LAZER**

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

**04 122 0004 2076 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER**

552 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0020 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**10 302 0020 2043 0000 MANTER/AMPLIAR CONTRATUALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA
MÁDIA E ALTA COMPLEXIDA**

358 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**12 365 0015 2134 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

375 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

12 361 0015 2067 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

328 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

12 122 0004 2078 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

233 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0025 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0025 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

433 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

04 122 0004 2075 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

156 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

04 122 0004 2077 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

486 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

98.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

99.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

100.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

101.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital/Termo de Referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

102.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital/Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

103.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

103.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

103.3. Fica designado como FISCAL do presente contrato o(a) Sr(a). Ana Rafaela Macedo da Cunha, tendo como seu suplente o(a) Sr(a). XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

104.1. A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo da vigência deste contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

105.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

105.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

106.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

106.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

107.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella,
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

XXX
CNPJ: XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: